

EDITAL ADEQUADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de **Fornecimento Parcelado**, de acordo com a necessidade do órgão contratante e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- **INÍCIO DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data de publicação deste edital.

- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Às 08:00 horas do dia 02/10/2024.

- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA** 02/10/2024 às 09:00 horas.

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

- **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, site: www.bnc.org.br

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

- **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.275.198,35 (Dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

- **O EDITAL** Poderá ser obtido no sítio www.bnc.org.br

- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Poderão ser realizados na forma eletrônica, em campo próprio, através do sítio www.bnc.org.br

- **INFORMAÇÕES:** No sítio www.bnc.org.br ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 2011-7734.

- **DÚVIDAS QUANTO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC:** Recomendamos entrar em contato com o Suporte do Sistema de Pregão Eletrônico, por intermédio do telefone: **WhatsApp: (42) 3026-4550** ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

- Os documentos de habilitação e proposta exigidos neste edital deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema da BNC em arquivos no formato **PDF**.

- Em caso de envio de documentos cujos arquivos estiverem corrompidos impossibilitando que os mesmos sejam abertos ou visualizados por todos na fase de habilitação, o licitante será Inabilitado.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.bnc.org.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Jair do Nascimento Chaves, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos.

1.4. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) através do site www.bnc.org.br, digitalizado, na forma de anexo em arquivo PDF, imediatamente após a convocação do Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços consignado em Ata visando à eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. O processamento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal São José da Coroa Grande, nos termos da Portaria N° 00001/2024, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

a) Local (sítio): www.bnc.org.br

b) Encaminhamento das propostas comerciais: a partir da data da divulgação do Edital até às 08:00 horas do dia 02/10/2024.

c) Data e horário da abertura da Sessão Pública: Dia 02/10/2024 às 09:00 horas.

3.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar n° 123/2006.



4.2 Ficam impedidas de participar deste Pregão as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:

4.2.1. Não estejam credenciadas na forma do item 5.

4.2.2. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor público municipal de São José da Coroa Grande, impedimento que se dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.

4.2.3. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública decorrente de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

4.2.5. Tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

4.2.6. Tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

4.2.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.2.8. Estejam em falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

5.1. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1.1. Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio www.bnc.org.br;

5.1.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio www.bnc.org.br.

5.1.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.1.3.1. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.1.3.2. Especificar os produtos objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando, marca no que couber.





5.1.3.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.1.3.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.1.3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, deverá verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) No caso de empresário individual: Apresentar Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

d) No caso de sociedade simples: Apresentar Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Apresentar Decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



g) O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) desta licitação deverá(ão) ser compatível com o que dispõe este Edital.

h) Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo ANEXO II deste Edital.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios;

h) Apresentar documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios;

i) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

j) Apresentar Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

k) Apresentar Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

l) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

n) A não regularização da documentação, no prazo determinado na alínea anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.4.1. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021);

b.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

b.2) Os Balanços Patrimoniais deverão ser acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

b.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal 14.133/2021). O mesmo deverá ser apresentado devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.6. Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) ATESTADO(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital de forma satisfatória.

a.1) O licitante deverá apresentar PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA constituída de no mínimo 01 (um) Atestado contendo: identificação do atestante; assinatura; endereço da empresa emitente; telefone; e-mail ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, em caso de necessidade de diligência.

a.2) No(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá conter, as informações de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, indicando medicamentos comuns, injetáveis e controlados, considerados como relevantes suas especificações e quantidades fornecidas.

a.3) O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando documentos que julgar necessário.

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;



c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e/ou correlatos, ou a impressão da página de consulta AFE no site da ANVISA;

d) Autorização especial de funcionamento AE da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

5.7. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.8. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente em arquivos no formato **PDF em separado e não compactados**.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Até o horário previsto para o encaminhamento da proposta de preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua **Proposta Inicial, de acordo as especificações constantes no Termo de Referência**.

6.3. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, Telefone e E-mail;
- c) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- d) Descrição dos produtos e quantidades de acordo com o objeto da presente licitação;
- e) Valores unitário e total para o objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento;
- f) Marca no que couber;
- g) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os impostos, taxas, transportes, embalagens e todas e quaisquer despesas que venham incidir no fornecimento do objeto contratado.
- i) Local e data;
- m) Assinatura do Representante Legal;

6.5. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

6.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.



6.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes, embalagens e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a execução do objeto a ser contratado.

6.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços acima do estimado pela administração, ou apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.12. Até a data e hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de executar os serviços nos seus termos e de fornecer todos os produtos objeto desta licitação, necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do produto a ser ofertado para o fornecimento.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.



- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** O lance deverá ser ofertado por preço unitário.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** Os lances ofertados deverão ser obrigatoriamente com 02 (duas) casa decimais.
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.** A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput, do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.4. A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o § 5º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.6. Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto pretendido.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário, conforme o disposto no Art. 64, Incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 10.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório.

10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 9, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.7.1. Ofertar Preço acima do preço estimado pela Administração;

10.7.2. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

10.7.3. Não estejam de acordo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;



10.7.4. Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

10.7.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

10.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

a) Comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos de mercado;

c) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos produtos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) estudos setoriais;
- g) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- h) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento do objeto pretendido.

10.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor orçado pela administração para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de composição de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, o pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.13. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.15. Verificada a existência de medicamento genérico em iguais condições de preço em relação aos demais, o mesmo terá direito de preferência sobre estes, conforme previsto na Lei Federal 9.787/99, em seu art. 3º, §2º.

10.16. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

10.17. O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.2, bem como os documentos complementares solicitados, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.18. A Proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal/procurador.

10.19. Na Proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.19. A Proposta Final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.21. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.22. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.24. A Proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

11.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

11.2. Declarado o vencedor, de forma imediata, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias em campo próprio do Sistema da BNC.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.2, importará na decadência desse direito, e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;

b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.8. A autoridade competente para decidir os recursos é a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde também adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:

a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão;

b) havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.

12.4. Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

13.1. A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

a) houver provimento a recurso interposto;

b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados.

13.2. O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Sistema da BNC através do site www.bnc.org.br.

13.3. Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

13.4. A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

14.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, diretamente com os interessados, e deverá atender aos preceitos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.7. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

14.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de

classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.5. Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.6. Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

16.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos produtos que compõem o custo do objeto da licitação.



17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Extrato de Contrato).

18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de serviço assinada pela Contratante.

18.2 Os itens a serem entregues não deverá ter data de validade inferior a 75% da validade total de 02 anos (dezoito meses), a contar da data do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF.

18.3 A entrega será realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Coroa Grande-PE.

18.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

18.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

18.6 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

18.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8 A entrega dos produtos deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme previsto na Lei Federal 9.787/99, art. 3º, §4º.

18.9. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

19. DO CONTRATO

19.1. Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo III), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.





19.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do mesmo e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 94, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.4. O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final do exercício financeiro em que este for celebrado.

19.5. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e observado o artigo 139 da referida Lei.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através dos fiscais de contratos designados pela Administração, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

21.2. A Contratada deverá obrigatoriamente cumprir como regra para emissão das Notas Fiscais, a identificação do prazo de validade dos medicamentos, bem como, do número do Lote respectivo.

21.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.6. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.



21.7. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

22.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

22.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



22.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.2.8. Fraudar a licitação;

23.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Sistema da BNC através do sítio eletrônico www.bnc.org.br observado que:

a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, em campo próprio do Sistema da BNC através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

- a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

25.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26. DOS COMPONENTES DESTES EDITAL

26.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

26.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

26.1.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

26.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

26.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

26.1.5. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1.6. ANEXO VI – PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Sistema da BNC durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

27.4. Serão desclassificadas as empresas de não atenderem a todos os itens do presente edital e de seus respectivos anexos.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José da Coroa Grande – PE, 16 de setembro de 2024.

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA *Secretaria Municipal de Saúde*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Solicitante:

1.1.1 Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE.

1.2 Setor que será beneficiado com a contratação:

1.2.1. Usuários do Sistema Único de Saúde, durante assistência de saúde prestada pelos equipamentos de saúde na esfera municipal, bem como demandas judicial.

Aquisição de medicamentos relacionado ao CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, para atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, Pernambuco, bem como as demandas judicializadas.

1.3 Aquisição de medicamentos relacionados ao CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, nos dados referidos a seguir, conforme condições estabelecidas neste instrumento em atendimentos as demandas dos atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, demandas do Pronto atendimento Osmário de Omena de Oliveira, bem como demandas judicial do Município de São José da Coroa Grande, Pernambuco.

1.4 Itens, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor global estimado em conformidade com a Tabela fornecida pelo Agente de Compras Públicas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA						
1	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	UNIDADE	2.500	0,23	575,00
2	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UNIDADE	48.000	0,07	3.360,00
3	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG, ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	10.000	1,41	14.100,00



4	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	60.000	0,15	9.000,00
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	UNIDADE	62.000	0,06	3.720,00
6	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40MG, ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCO	6.000	1,07	6.420,00
7	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	UNIDADE	5.000	0,40	2.000,00
8	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000	2,42	7.260,00
9	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	4.000	2,69	10.760,00
10	BR0271089	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	UNIDADE	29.500	2,57	75.815,00
11	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	UNIDADE	46.000	0,27	12.420,00
12	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓPARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO	1.250	5,78	7.225,00
13	BR0448842	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO	700	25,86	18.102,00
14	BR0268896	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	UNIDADE	65.000	0,06	3.900,00
15	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	UNIDADE	26.000	0,03	780,00
16	BR0267516	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48.000	0,04	1.920,00
17	BR0267518	ATENÓLOL, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	40.000	0,14	5.600,00
18	BR0267517	ATENÓLOL, DOSAGEM: 50 MG	UNIDADE	40.000	0,05	2.000,00
19	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL- FRASCO 15 ML	FRASCO	1.250	6,02	7.525,00
20	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	24.000	0,77	18.480,00
21	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	2.500	5,75	14.375,00
22	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO	10.000	2,01	20.100,00
23	BR0452913	BUDESONIDA 32MCG	UNIDASE	1.500	10,89	16.335,00
24	BR0266699	BUDESONIDA 50MCG	UNIDADE	1.500	21,13	31.695,00
25	BR0267613	CAPTÓPRIL 25MG	UNIDADE	61.000	0,04	2.440,00
26	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	POTE	5	13,25	66,25
27	BR0267584	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	6.000	0,08	480,00
28	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG	UNIDADE	7.000	0,11	770,00
29	BR0267566	CARVEDILOL 3,125MG	UNIDADE	12.000	0,07	840,00
30	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	UNIDADE	7.500	0,08	600,00
31	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓP, SUSPENSÃO ORAL- FRASCO 60ML	FRASCO	3.000	6,73	20.190,00
32	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	36.000	0,51	18.360,00
33	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	35.000	0,31	10.850,00
34	BR0339534	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	UNIDADE	5.000	4,56	22.800,00

35	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR- FRASCO 120ML	FRASCO	1.600	3,29	5.264,00
36	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA ÀBETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMAFARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	1.250	2,81	3.512,50
37	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	8.000	1,75	14.000,00
38	BR0267206	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	9.500	8,40	79.800,00
39	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	85.000	0,19	16.150,00
40	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG, FRASCO 10ML	FRASCO	7.000	1,38	9.660,00
41	BR0267651	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	0,03	900,00
42	BR0267652	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000	0,04	1.000,00
43	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	UNIDADE	3.760	0,08	300,80
44	BR0270620	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	UNIDADE	36.000	0,35	12.600,00
45	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	UNIDADE	10.000	0,53	5.300,00
46	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	24.000	0,17	4.080,00
47	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	UNIDADE	10.000	0,41	4.100,00
48	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	UNIDADE	50.000	0,04	2.000,00
49	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNIDADE	120.000	0,05	6.000,00
50	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	80.000	0,02	1.600,00
51	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 62MG - FRASCO 100 ML	FRASCO	4.000	2,50	10.000,00
52	BR0394263	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	5,16	5.160,00
53	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	FRASCO	10.000	2,56	25.600,00
54	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	UNIDADE	25.000	0,18	4.500,00
55	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	FRASCO	800	1,57	1.256,00
56	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	5.000	0,28	1.400,00
57	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML	UNIDADE	2.000	2,74	5.480,00
58	BR0273466	LORATADINA 10 MG	UNIDADE	2.000	0,07	140,00
59	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	UNIDADE	400.000	0,05	20.000,00
60	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	UNIDADE	9.000	0,26	2.340,00
61	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG	UNIDADE	5.000	1,55	7.750,00
62	BR0267690	METFORMINA 500MG	UNIDADE	10.000	0,11	1.100,00
63	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	UNIDADE	156.000	0,12	18.720,00
64	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	5.000	0,91	4.550,00
65	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	UNIDADE	13.000	0,07	910,00



66	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	2.000	1,41	2.820,00
67	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	UNIDADE	30.000	0,18	5.400,00
68	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	10.000	0,10	1.000,00
69	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	20.000	0,07	1.400,00
70	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	UNIDADE	2.000	1,46	2.920,00
71	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	FRASCO	5.000	5,16	25.800,00
72	BR0456692	OLEO CICATRIZANTE AGE FRASCO	FRASCO	1.500	3,97	5.955,00
73	NÃO CONSTA	ÓLEO MINERAL 100% PURO FR C/100ML	UNIDADE	2.000	3,32	6.640,00
74	BR0267713	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000	0,32	12.800,00
75	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	UNIDADE	4.000	0,05	200,00
76	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	UNIDADE	100.000	0,08	8.000,00
77	BR0267776	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 100 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRASCO	6.000	1,22	7.320,00
78	NÃO CONSTA	PASTA D'ÁGUA 120ml	FRASCO	1.000	5,45	5.450,00
79	NÃO CONSTA	POLIVITAMÍNICO FR 240ML	UNIDADE	3.000	3,49	10.470,00
80	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO	2.000	3,81	7.620,00
81	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	UNIDADE	4.800	0,06	288,00
82	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	10.000	0,12	1.200,00
83	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG	UNIDADE	26.000	0,12	3.120,00
84	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	UNIDADE	44.000	0,03	1.320,00
85	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETOSÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETODE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDOPADRÃO OMS.	SACHÊ	800	0,86	688,00
86	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	700	1,96	1.372,00
87	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRASCO	2.400	11,58	27.792,00
88	BR0436550	SIMETICONA 125 MG	UNIDADE	1.200	0,38	456,00
89	BR0412965	SIMETICONA 75 MG	UNIDADE	7.000	1,41	9.870,00
90	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	60.000	0,06	3.600,00
91	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	UNIDADE	100.000	0,13	13.000,00
92	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	UNIDADE	5.000	0,25	1.250,00

93	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	3,70	2.220,00
94	BR0323590	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FRASCO	6.250	0,93	5.812,50
95	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	UNIDADE	100.000	0,04	4.000,00
96	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG, ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 100 ML	FRASCO	500	3,75	1.875,00
97	BR0396695	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, FORMAFARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	3.000	2,86	8.580,00
					SUB TOTAL R\$	836.275,05
MEDICAMENTOS CREMES						
98	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG, G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	1.400	2,90	4.060,00
99	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10G	BISNAGA	4.000	2,37	9.480,00
100	BR0484922	HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA	BISNAGA	1.500	13,96	20.940,00
101	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 30 G	BISNAGA	1.000	4,80	4.800,00
102	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG, G, APRESENTAÇÃO: GELORAL - BISNAGA 28 G	BISNAGA	5.000	3,91	19.550,00
103	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI, G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 60 G	BISNAGA	8.000	7,14	57.120,00
104	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	1.500	14,61	21.915,00
105	BR0345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, G, FORMAFARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 G	BISNAGA	9.000	5,38	48.420,00
106	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG, G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 28 G	BISNAGA	4.800	8,73	41.904,00
107	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI, G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 G	BISNAGA	6.000	2,52	15.120,00
108	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	BISNAGA	600	5,19	3.114,00
109	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME 400G	POTE	60	6,40	384,00
					SUB TOTAL R\$	246.807,00



MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
110	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G	UNIDADE	2.000	2,37	4.740,00
111	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML,	AMPOLA	10.000	0,83	8.300,00
112	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG 5ML	AMPOLA	900	3,94	3.546,00
113	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊI CO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO	FRASCO	500	3,90	1.950,00
114	BR0278281	ADENOSINA 3 MG / ML AMPOLA C/2 ML	AMPOLA	500	11,01	5.505,00
115	BR0352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO BI-DESTILADA 10 ML	AMPOLA	60.000	0,30	18.000,00
116	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG 10ML	AMPOLA	500	3,94	1.970,00
117	BR0271710	AMIODARONA 50MG /ML	AMPOLA	500	2,73	1.365,00
118	BR0268207	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJET.1G	FRASCO/AMPOLA	1.200	4,40	5.280,00
119	BR0277934	ATROPINA 0,50 MG /ML	AMPOLA	200	1,50	300,00
120	BR0268214	ATROPINA INJETAVÉL 0,25 MG /ML	AMPOLA	800	0,70	560,00
121	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI S/D	FRASCO/AMPOLA	3.000	6,01	18.030,00
122	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5.000	5,99	29.950,00
123	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG 2 ML	AMPOLA	5.000	1,73	8.650,00
124	BR0268228	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	800	3,90	3.120,00
125	BR0450890	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	5.600	4,07	22.792,00
126	BR0448845	CETOPROFENO 50MGAMP DE 2 ML	AMPOLA	5.000	1,38	6.900,00
127	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	4.000	2,09	8.360,00
128	BR0327794	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM2 MG BOLSA 100ML	FRASCO	200	10,71	2.142,00
129	BR0292419	CLINDAMICINA 150 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA / 4ML	800	2,71	2.168,00
130	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	FRASCO	600	0,46	276,00
131	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	FRASCO	400	0,26	104,00
132	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	FRASCO	400	0,48	192,00
133	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 100ML SISTFECHADO	FRASCO	10.000	4,70	47.000,00
134	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST FECHADO	FRASCO	14.000	4,11	57.540,00
135	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FECHADO	FRASCO	13.100	5,15	67.465,00
136	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - FRASCO 20 ML	FRASCO	800	3,38	2.704,00
137	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	2,35	2.350,00
138	BR0300733	DEXAMETASONA 2 MG / ML	AMPOLA	12.000	0,53	6.360,00
139	BR0292427	DEXAMETASONA 4 MG / ML	AMPOLA	12.000	0,97	11.640,00
140	BR0273137	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG	AMPOLA	15.000	0,86	12.900,00



141	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000	1,21	36.300,00
142	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML	AMPOLA	50	5,35	267,50
143	BR0268960	DOPAMINA 5 MG/ ML	AMPOLA	100	2,65	265,00
144	NÃO CONSTA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CANETA	50	13,96	698,00
145	NÃO CONSTA	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CANETA	50	17,70	885,00
146	BR0435523	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CANETA APLICADORA	CANETA	1.500	1,53	2.295,00
147	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG +500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000	1,50	9.000,00
148	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML,INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,0 ML	AMPOLA	4.000	0,92	3.680,00
149	BR0272198	ETILEFRINA 10 MG / ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	1,66	830,00
150	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	200	9,67	1.934,00
151	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INJETÁVEL - VITAMINA K	AMPOLA	4.000	1,64	6.560,00
152	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG - AMP. 2 ML	AMPOLA	6.200	0,83	5.146,00
153	BR0268256	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	2.500	1,07	2.675,00
154	BR0269759	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPOLA	3.000	1,31	3.930,00
155	BR0269622	GLICERINA CLÍSTER COM APLICADOR	FRASCO	1.000	10,14	10.140,00
156	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA C/10 ML	AMPOLA	400	1,82	728,00
157	BR0270092	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML SIST FECHADO	FRASCO	3.000	3,82	11.460,00
158	BR0270092	SORO GLICOSADO 5 % FRASCO 500ML SIST FECHADO	FRASCO	5.000	5,27	26.350,00
159	BR0353564	GLICOSE 50% X 10ML SOL INJ	AMPOLA	8.000	0,50	4.000,00
160	BR0272796	HEPARINA 5.000 UI /0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO/AMPOLA	500	5,10	2.550,00
161	BR0268115	HIDRALAZINA 2MG/ML	AMPOLA	2.000	5,73	11.460,00
162	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2.000	3,57	7.140,00
163	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2.000	5,43	10.860,00
164	NÃO CONSTA	IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,5G/ML EMBALAGEM INDIVIDUAL	FRASCO/AMPOLA	20	244,64	4.892,80
165	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5 MG INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1.000	11,10	11.100,00
166	BR0299675	MANITOL 20% FRASCO AMPOLA	FRASCO	30	8,86	265,80
167	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML	AMPOLA	500	2,36	1.180,00
168	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG - AMP. 2 ML	AMPOLA	6.200	0,76	4.712,00
169	BR0268498	METRONIDAZOL 5 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	720	4,96	3.571,20
170	BR0442584	NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1.000	2,31	2.310,00

171	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	2.100	5,90	12.390,00
172	BR0268507	ONDANSETRONA 4 MG /2 ML	AMPOLA	5.000	1,38	6.900,00
173	BR0305751	ONDANSETRONA 8 MG /4 ML	AMPOLA	4.000	1,41	5.640,00
174	BR0268277	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	500	3,67	1.835,00
175	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	AMPOLA	500	0,12	60,00
176	BR0363597	PERMETRINA 50% FR 60ML	FRASCO	1.200	3,49	4.188,00
177	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	4.000	2,85	11.400,00
178	BR0303292	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST. FECHADO	FRASCO	10.000	6,91	69.100,00
179	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	600	1,22	732,00
180	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO A 50% INJETÁVEL	AMPOLA	800	5,54	4.432,00
181	BR0268532	TENOXICAM 20MG FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.000	7,23	36.150,00
182	BR0268533	TENOXICAM 40MG FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	3.000	9,76	29.280,00
183	BR0274567	VITAMINA DO COMPLEXO - B - AMP. 2 ML	AMPOLA	8.000	1,44	11.520,00
					SUB TOTAL R\$	742.971,30
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
184	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	UNIDADE	30.000	0,25	7.500,00
185	BR0328532	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ 5 ML XAROPE 100 ML	FRASCO	5.000	5,05	25.250,00
186	BR0328530	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	30.000	0,53	15.900,00
187	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	UNIDADE	60.000	0,11	6.600,00
188	BR0276336	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 5/12,5MG	UNIDADE	75.000	0,87	65.250,00
189	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	80.000	0,04	3.200,00
190	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	UNIDADE	90.000	0,25	22.500,00
191	BR0272458	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	UNIDADE	90.000	0,17	15.300,00
192	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UNIDADE	10.000	0,18	1.800,00
193	BR0270114	CETAMINA 50MG / 10 ML	FRASCO	100	19,48	1.948,00
194	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	UNIDADE	12.120	0,06	727,20
195	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	UNIDADE	125.000	0,05	6.250,00
196	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	2.000	2,01	4.020,00
197	BR0272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLAS 1 ML	FRASCO/AMPOLA	100	5,63	563,00
198	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	50.000	0,29	14.500,00
199	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	50.000	0,27	13.500,00
200	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML	UNIDADE	500	1,75	875,00
201	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	UNIDADE	100.000	0,04	4.000,00
202	BR0395147	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, FRASCO 2 ML	FRASCO	2.000	0,86	1.720,00
203	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	19.800	0,11	2.178,00
204	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG	UNIDADE	1.000	1,75	1.750,00
205	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG	UNIDADE	30.000	0,13	3.900,00
206	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG 2 ML	UNIDADE	1.700	2,40	4.080,00
207	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG GOTAS	FRASCO	10.000	4,45	44.500,00
208	BR0424712	FENTANILA CITRATO 78,5 MG50MCG/ML	UNIDADE	2.000	2,99	5.980,00



209	NÃO CONSTA	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML AMPOLAS 5 ML	AMPOLA	400	5,88	2.352,00
210	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	125.000	0,07	8.750,00
211	BR0309094	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 400+12 MCG PÓ PARA INALAÇÃO.	UNIDADE	30	71,54	2.146,20
212	BR0267669	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	60.000	0,10	6.000,00
213	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300	4,49	1.347,00
214	BR0292194	HALOPERIDOL INJETÁVEL	AMPOLA	500	2,54	1.270,00
215	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMP	UNIDADE	800	0,17	136,00
216	BR0268128	LAMOTRIGINA 25MG COMP	UNIDADE	800	0,13	104,00
217	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNIDADE	6.000	0,56	3.360,00
218	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UNIDADE	6.000	0,48	2.880,00
219	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	7.200	0,35	2.520,00
220	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG /ML AMPOLAS DE 3 ML	AMPOLA	2.000	1,80	3.600,00
221	BR0304871	MORFINA SULFATO 10MG / ML	AMPOLA	1.200	1,07	1.284,00
222	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300	5,35	1.605,00
223	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML (TRIDIL)	AMPOLA	200	35,83	7.166,00
224	BR0271621	OLANZAPINA 10MG COMP.	UNIDADE	800	0,35	280,00
225	BR027090	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UNIDADE	14.000	0,37	5.180,00
226	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	3,07	614,00
227	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000	7,03	21.090,00
228	BR0272839	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	30.000	0,09	2.700,00
229	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	40.000	0,10	4.000,00
230	BR0284105	RISPERIDONA 3MG - 400	UNIDADE	400	0,15	60,00
231	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100 MG /ML	FRASCO/AMPOLA	1.000	12,86	12.860,00
232	BR0272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	UNIDADE	20.000	1,66	33.200,00
233	BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIDADE	30.000	1,05	31.500,00
234	NÃO CONSTA	TRAMADOL 100MG/ML- 1 ML	AMPOLA	3.500	1,45	5.075,00
235	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML	AMPOLA	4.000	1,37	5.480,00
					SUB TOTAL R\$	440.350,40
MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS						
236	BR0267510	AMIODARONA 200MG	UNIDADE	1.080	2,59	2.797,20
237	BR0271764	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60M	UNIDADE	1.440	0,55	792,00
238	BR0271103	CETOCONAZOL SHAMPOO	UNIDADE	20	4,31	86,20
239	BR0272901	CLOBAZAM 10MG	UNIDADE	1.080	0,67	723,60
240	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	UNIDADE	1.080	0,34	367,20



241	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	UNIDADE	3.240	0,47	1.522,80
242	BR0432908	DAPAGLIFLOZINA 10MG	UNIDADE	720	2,13	1.533,60
243	BR0273401	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	UNIDADE	3.000	0,27	810,00
244	BR0273401	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UNIDADE	1.080	0,15	162,00
					SUB TOTAL R\$	8.794,60
					VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$	2.275.198,35
(Dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)						

1.5 O objeto desta contratação é caracterizado bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

1.5.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, com a devida motivação e justificativa administrativa, ser prorrogado por igual período, ou seja, mais 12 meses e renovado o saldo inicial da contratação, em acordo com o entendimento do Enunciado nº 42 do CJF.

1.6.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhadamente em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, datado no dia 17 de janeiro com publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em conformidade ao Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, segue a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação do objeto:

- O(s) atestado(s) apresentado deverá (ão) estar emitido (s) em papel (eis) timbrado (s) do (s) Órgão (s) ou da (s) Empresa (s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do (s) mesmo (s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;
- O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante;
- Não será (ão) aceito (s) atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) pelo próprio licitante.

JUSTIFICATIVA: O requisito do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

- Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

JUSTIFICATIVA: A Autorização de Funcionamento é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos. Deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar. A solicitação da AFE vigente é uma forma de garantir a procedência e a qualidade do produto que será adquirido e, conseqüentemente, garantir a entrega de um produto apto para uso e que contribua para a biossegurança do usuário da rede SUS PBH.

- Cópia da Licença Sanitária da fabricante ou da importadora;

Justificativa: De acordo com o RDC 207/2018, o Licenciamento Sanitário, é o “ato legal que permite o funcionamento de estabelecimentos, constatada sua conformidade com requisitos legais e regulamentares”, sendo o Alvará Sanitário, conforme Lei 13.317/1999 “o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário”.

- Cópia da autorização da Anvisa relacionado a autorização de funcionamento.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a Portaria n. 1.052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, estabelece normas para a concessão de Autorização de Funcionamento para empresas que exerçam a atividade de transporte de produtos farmacêuticos, que são sujeitas à vigilância sanitária.

- Declarar que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos de acordo com a Resolução – RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- Os medicamentos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela Central de Logística e Abastecimento Farmacêutica - CLAF, deverão constar na nota fiscal e apresentar: Prazo de validade não inferior a 75% da validade total de 02 (dois) anos (dezoito meses), incluir laudo de análise dos itens licitados por nota fiscal, constar o nº do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho. Os medicamentos constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e Genérico).

- O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (§ 2º do art. 3º da lei federal nº 9.787/1999).
- O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.
- Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.
- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues fora dos padrões exigidos, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- A substituição dos materiais fora dos padrões exigidos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será para 12 (doze) meses, tendo início a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, com a devida motivação e justificativa administrativa, ser prorrogado por igual período, ou seja, mais 12 meses e renovado o saldo inicial da contratação, em acordo com o entendimento do Enunciado nº 42 do CJF.

4.2 Os itens a serem entregues não deverá ter data de validade inferior a 75% da validade total de 02 (dois) anos (dezoito meses), a contar da data do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1A Contratada fica obrigada a entregar os itens, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do Contratante.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3O envio da Ordem de Compras à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.1.4Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Farmácia de Atenção Básica, localizada na Avenida João Francisco de Melo, S/Nº, Centro, CEP: 55565-000, São José da Coroa Grande, Pernambuco, devendo a entrega ser realizada em dias úteis no horário entre 08:00h e 13:00h.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.1.2 Indenizar o município de São José da Coroa Grande por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo



de seus empregados ou prepostos.

6.1.3 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, bem como constante no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

6.1.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 141.33/2021 e no presente Termo de Referência, bem como constante no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.2.3 Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.2.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.5 Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

6.2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.8 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.2.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3 FISCALIZAÇÃO:

6.3.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua servidora Sr.^a **Izabel Cristina Braz de Figueiredo - Fiscal de Contrato da Saúde, nomeada através da Portaria Nº 00494/2023.**

6.3.2 A fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.3 A fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.5 A fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.7 A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.3.8 A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4 GESTOR DO CONTRATO:

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 O gestor do contrato será o ordenador de despesa demandante.

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades





da Administração.

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1 A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de São José da Coroa Grande, Pernambuco pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.5.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado (a) as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

6.5.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.5.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

6.5.5. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

6.5.6. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de São José da Coroa Grande, Pernambuco, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá





reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.5.7 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1.1 Os itens serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1.1 Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1.2 Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

7.1.1.3 Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.1.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinentes à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

7.5.1 Critério de julgamento da proposta:

7.5.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. Diante do Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata que se enquadra na hipótese de conveniência de aquisição de materiais, com previsão de entrega parcelada, e assim suprimindo as necessidades da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande e da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 FORMA DE FORNECIMENTO:

7.6.1 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as quantidades solicitadas pelo Contratante através de solicitações formais devidamente assinadas.

7.7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.7.1 Exigências de habilitação:

7.7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica,

7.7.1.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





7.7.1.2.1 Habilitação jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução;
- **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.7.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.9.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.9.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.9.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.9.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.9.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.9.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.9.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.869.181,80 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela indicada no Item 1.4 deste Termo de Referência.

8.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, conforme Dotações Orçamentárias informadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030142802.065 – Programa Farmácia Básica

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903200 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030142802.068 – Manutenção Serviços de Saúde - APS

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030242802.069 – Manutenção do Hospital

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030242802.073 – Manutenção dos Serviços de Saúde - MAC

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

São José da Coroa Grande - PE, 13 de setembro de 2024.

TARCIANA CRISTINA ARAUJO DA MOTA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 00045/2022

GIOCONDA MARIA DA SILVA MENDONÇA
FARACÉUTICA - CRF: 02946

MARCUS WAGNER VINICIUS NEVES
Agente de Contrato da Secretaria da Saúde
Portaria n. 00495/2023

Departamento de
Licitação



**você
encontra
aqui!**

29



APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em consonância ao Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, segue descrição da necessidade da contratação.

O município de São José da Coroa Grande, Pernambuco, possui população de 18.825 habitantes em conformidade ao CENSO 2022 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). O Sistema Único de Saúde (SUS) no município Coroense possui o CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, que atendem a APS - Atenção Primária à Saúde, sendo essa a maior composição da pasta da Secretária Municipal de Saúde; Melhor em casa; Centro de Atenção Multiprofissional; CAPS; Epidemiologia; Policlínica; SAMU e a Unidade de Pronto Atendimento Osmário Omena de Oliveira, tendo como natureza do serviço público municipal de média complexidade, porte I.

Com o número populacional crescente e conseqüente números de usuários do SUS elevado no município, advêm demandas a ser sanada com objetivo de promoção a atenção à saúde de baixa e média complexidade, principalmente no período de alta temporada que o número de atendimentos aumenta bastante. Vale salientar que o nível de baixa complexidade resolve-se 75% dos problemas da saúde da população através das Unidades Básica de Saúde e média complexidade contempla 20% dos problemas de saúde através dos Serviços de Especialidades e por fim a Alta complexidade relacionada todos os serviços de maior complexidade, hospitalar de referencia que resolvem os 5% restante dos problemas de saúde.

Diante do pressuposto surgem necessidades de demandas de medicamentos para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a assistência de saúde prestada por esses equipamentos de saúde na esfera municipal, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de



2

serviços e a cobertura assistencial, cuja falta pode significar interrupção de atendimento de emergência; nas Unidades Básicas de Saúde e demandas judicializadas. É de extrema importância contratar empresa especializada nesse ramo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Garantia do produto

Como se trata de aquisição de medicamentos será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de validade da proposta;
3. Origem (nacional ou estrangeiro);
4. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
2. O Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
4. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;
5. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.



3

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a busca da solução mais viável de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, ao qual de acordo com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para isso foi considerado contratações feitas por outros órgãos com o objetivo de ver as metodologias utilizadas pelos mesmos que pudessem auxiliar na busca de uma solução eficiente.

Solução 01

A primeira solução encontrada, a Secretaria Municipal de saúde realizará a aquisição dos Medicamentos, por meio de empresa especializada no fornecimento dos insumos, para que possa atender a qualidade de vida dos munícipes e do sistema de saúde como um todo.

Solução 02

Nesta segunda solução encontrada, a Secretaria de saúde realizará a contratação de empresa farmacêutica que forneça prestação de serviço com farmacêutico, incluindo estudos e treinamento, em local físico para que possa fornecer os medicamentos adequadamente.

Partindo da análise realizada das soluções que foram encontradas, foi constatado que ambas se caracterizam como bens e serviços comuns que de acordo com o art. 6 da Lei nº14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, visto que essas contratações já acontecem em outras administrações.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise comparativa das soluções encontradas, foi constatado que a solução que se mostrou mais vantajosa foi a contratação de empresa especializada em aquisição de medicamentos, cuja falta pode significar interrupções constantes





4

notratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários. No mais, a administração já dispõe de locais para distribuição de medicamento, além de ter um quadro de profissionais que dão suporte às ações da saúde. Essa decisão foi considerada a mais viável para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Serão 258 itens de acordo com a demonstração da tabela a seguir:

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	UNIDADE	2.500
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UNIDADE	48.000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	10.000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	60.000
5	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	UNIDADE	62.000
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	6.000
7	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	UNIDADE	5.000
8	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000
9	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	4.000
10	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	UNIDADE	29.500
11	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	UNIDADE	46.000
12	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO	1.250
13	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	700
14	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	UNIDADE	65.000
15	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	UNIDADE	26.000
16	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48.000
17	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	40.000
18	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	UNIDADE	40.000



5

19	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL- FRASCO 15 ML	FRASCO	1.250
20	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	24.000
21	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	2.500
22	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO	10.000
23	BUDESONIDA 32MCG	UNIDASE	1.500
24	BUDESONIDA 50MCG	UNIDADE	1.500
25	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	61.000
26	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	POTE	5
27	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	6.000
28	CARVEDILOL 25 MG	UNIDADE	7.000
29	CARVEDILOL 3,125 MG	UNIDADE	12.000
30	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	UNIDADE	7.500
31	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO60ML	FRASCO	3.000
32	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	36.000
33	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	35.000
34	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 30MG SOLUÇÃO NASAL	UNIDADE	5.000
35	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 120ML	FRASCO	1.600
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	1.250
37	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	8.000
38	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	20.000
39	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	85.000
40	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG,SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	FRASCO	7.000
41	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
42	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
43	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	UNIDADE	3.760
44	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOSSIADO COMDIPIRONA 10MG + 250 MG	UNIDADE	36.000
45	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	UNIDADE	10.000
46	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	UNIDADE	24.000
47	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	UNIDADE	10.000



6

48	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	UNIDADE	50.000
49	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNIDADE	120.000
50	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	80.000
51	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	10.000
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 62MG - FRASCO 100 ML	FRASCO	4.000
53	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000
54	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	FRASCO	10.000
55	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	UNIDADE	25.000
56	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	FRASCO	800
57	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	5.000
58	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	UNIDADE	2.000
59	LORATADINA 10 MG	UNIDADE	2.000
60	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	UNIDADE	400.000
61	MEBENDAZOL 100 MG	UNIDADE	9.000
62	MEBENDAZOL 20 MG	UNIDADE	5.000
63	METFORMINA 500MG	UNIDADE	10.000
64	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	UNIDADE	156.000
65	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	5.000
66	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	UNIDADE	13.000
67	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	2.000
68	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	UNIDADE	30.000
69	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	10.000
70	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	20.000
71	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	UNIDADE	2.000
72	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	FRASCO	5.000
73	OLEO CICATRIZANTE AGE FRASCO	FRASCO	1.500
74	ÓLEO MINERAL 100% PURO FR C/100ML	UNIDADE	2.000
75	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000
76	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	UNIDADE	4.000
77	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	UNIDADE	100.000
78	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 100 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRASCO	6.000
79	PASTA-D'ÁGUA 120ml	FRASCO	1.000



80	POLIVITAMÍNICO FR 240ML	UNIDADE	3.000
81	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO	2.000
82	PREDNISONA 5 MG	UNIDADE	4.800
83	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	10.000
84	PROMETAZINA 25 MG	UNIDADE	26.000
85	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	UNIDADE	44.000
86	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS.	SACHÊ	800
87	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	700
88	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL – FRASCO 200 DOSES	FRASCO	2.400
89	SIMETICONA 125 MG	UNIDADE	1.200
90	SIMETICONA 75 MG	UNIDADE	7.000
91	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	60.000
92	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	UNIDADE	100.000
93	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	UNIDADE	5.000
94	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG+8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600
95	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FRASCO	6.250
96	SULFATO FERROSO 40 MG	UNIDADE	100.000
97	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 100 ML	FRASCO	500
98	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	3.000
MEDICAMENTOS CREMES			
99	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G,FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	1.400
100	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 10G	BISNAGA	4.000
101	HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA	BISNAGA	1.500
102	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 30 G	BISNAGA	1.000
103	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG,G, APRESENTAÇÃO: GEL [ORAL - BISNAGA 28 G	BISNAGA	5.000



8

104	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 60 G	BISNAGA	8.000
105	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	1.500
106	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5%, APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 25 G	BISNAGA	300
107	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 G	BISNAGA	9.000
108	MICONAZOL NITRATO 2% 40 G GELORAL	BISNAGA	4.800
109	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL- BISNAGA 28 G	BISNAGA	4.800
110	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 G	BISNAGA	6.000
111	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	BISNAGA	600
112	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%,INDICAÇÃO:CREME 400G	POTE	60
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
113	ACICLOVIR 50MG/G	UNIDADE	2.000
114	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML,	AMPOLA	10.000
115	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG 5ML	AMPOLA	900
116	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊI CO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO	FRASCO	500
117	ADENOSINA 3 MG / ML AMPOLA C/2 ML	AMPOLA	500
118	ÁGUA PARA INJEÇÃO BI-DESTILADA 10 ML	AMPOLA	60.000
119	AMINOFILINA 24 MG 10ML	AMPOLA	500
120	AMIODARONA 50MG /ML	AMPOLA	500
121	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJET. 1G	FRASCO AMPOLA	1.200
122	ATROPINA 0,50 MG /ML	AMPOLA	200
123	ATROPINA INJETAVÉL 0,25 MG /ML	AMPOLA	800
124	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI S/D	FRASCO AMPOLA	3.000
125	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	5.000
126	BROMOPRIDA 5 MG 2 ML	AMPOLA	5.000
127	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	800
128	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO AMPOLA	5.600
129	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1.000
130	CETOPROFENO 50MG/2 ML	AMPOLA	5.000



9

131	CETOPROFENO 50MG/ML AMP DE 2 ML	AMPOLA	2.500
132	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO AMPOLA	4.000
133	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG BOLSA 100ML	FRASCO	200
134	CLINDAMICINA 150 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA - 4 ML	800
135	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	FRASCO	600
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	FRASCO	400
137	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	FRASCO	400
138	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 100ML SIST FECHADO	FRASCO	10.000
139	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST FEC HADO	FRASCO	14.000
140	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST FECHADO	FRASCO	4.000
141	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FEC HADO	FRASCO	13.100
142	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FEC HADO	FRASCO	6.000
143	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	200
144	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - FRASCO 20 ML	FRASCO	800
145	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000
146	DEXAMETASONA 2 MG / ML	AMPOLA	12.000
147	DEXAMETASONA 4 MG / ML	AMPOLA	12.000
148	DEXAMETASONA 4 MG / ML	AMPOLA	2.000
149	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG	AMPOLA	15.000
150	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000
151	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML	AMPOLA	50
152	DOPAMINA 5 MG/ ML	AMPOLA	100
153	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CANETA	50
154	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CANETA	50
155	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CANETA APLICADORA	CANETA	1.500
156	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000
157	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,0 ML	AMPOLA	4.000



10

158	ETILEFRINA 10 MG / ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500
159	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	200
160	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, INJETÁVEL - VITAMINA K	AMPOLA	4.000
161	FUROSEMIDA 10 MG - AMP. 2 ML	AMPOLA	6.200
162	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	2.500
163	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPOLA	3.000
164	GLICERINA CLÍSTER COM APLICADOR	FRASCO	1.000
165	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA C/10 ML	AMPOLA	400
166	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	500
167	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML SIST FECHADO	FRASCO	3.000
168	GLICOSE 5 % FRASCO 500ML SIST FECHADO	FRASCO	1.500
169	SORO GLICOSADO 5 % FRASCO 500ML SIST FECHADO	FRASCO	5.000
170	GLICOSE 50% X 10ML SOL INJ	AMPOLA	8.000
171	HEPARINA 5.000 UI /0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO AMPOLA	500
172	HIDRALAZINA 2MG/ML	AMPOLA	2.000
173	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000
174	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000
175	IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,5G/ML EMBALAGEM INDIVIDUAL	FRASCO AMPOLA	20
176	LEVOFLOXACINO 5 MG INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1.000
177	MANITOL 20% FRASCO AMPOLA	FRASCO	30
178	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML	AMPOLA	500
179	METOCLOPRAMIDA 5 MG - AMP. 2 ML	AMPOLA	6.200
180	METRONIDAZOL 5 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	720
181	NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML4ML	AMPOLA	1.000
182	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	2.100
183	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	2.100
184	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	600
185	ONDANSETRONA 4 MG /2 ML	AMPOLA	5.000
186	ONDANSETRONA 8 MG /4 ML	AMPOLA	4.000
187	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	500
188	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	AMPOLA	500
189	PERMETRINA 50% FR 60ML	FRASCO	1.200
190	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	4.000
191	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHADO	FRASCO	10.000
192	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	600



193	SULFATO DE MAGNESIO A 50% INJETÁVEL	AMPOLA	800
194	TENOXICAM 20MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	5.000
195	TENOXICAM 40MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3.000
196	VITAMINA DO COMPLEXO - B - AMP. 2 ML	AMPOLA	8.000
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS			
197	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	UNIDADE	30.000
198	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ 5 ML XAROPE 100 ML	FRASCO	5.000
199	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	30.000
200	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	UNIDADE	60.000
201	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 5/12,5MG	UNIDADE	75.000
202	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	80.000
203	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	UNIDADE	90.000
204	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	UNIDADE	90.000
205	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	UNIDADE	10.000
206	CETAMINA 50MG / ML	FRASCO	100
207	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	UNIDADE	12.120
208	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	UNIDADE	125.000
209	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	2.000
210	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLAS 1 ML	FRASCO/AMPOLA	100
211	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	50.000
212	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	50.000
213	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML	UNIDADE	500
214	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	UNIDADE	100.000
215	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FRASCO 2 ML	FRASCO	2.000
216	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	19.800
217	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG	UNIDADE	1.000
218	FENOBARBITAL 100MG	UNIDADE	30.000
219	FENOBARBITAL 100MG 2 ML	UNIDADE	1.700
220	FENOBARBITAL 40 MG GOTAS	FRASCO	10.000
221	FENTANILA CITRATO 78,5 MG50MCG/ML	UNIDADE	2.000
222	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML AMPOLAS 5 ML	AMPOLA	400
223	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	125.000
224	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 400+12 MCG PÓ PARA INALAÇÃO.	UNIDADE	30
225	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	60.000
226	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300
227	HALOPERIDOL INJETÁVEL	AMPOLA	500
228	LAMOTRIGINA 100MG COMP	UNIDADE	800
229	LAMOTRIGINA 25MG COMP	UNIDADE	800
230	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNIDADE	6.000



12

231	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	UNIDADE	6.000
232	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	7.200
233	MIDAZOLAM 5 MG /ML AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA	2.000
234	MORFINA SULFATO 10MG / ML	AMPOLA	1.200
235	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300
236	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML (TRIDIL)	AMPOLA	200
237	OLANZAPINA 10MG COMP.	UNIDADE	800
238	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UNIDADE	14.000
239	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200
240	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000
241	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	30.000
242	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	40.000
243	RISPERIDONA 3MG – 400	UNIDADE	400
244	SUXAMETÔNIO 100 MG /ML	FRASCO/AMPOLA	1.000
245	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	UNIDADE	20.000
246	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIDADE	30.000
247	TRAMADOL 100MG/ML- 1 ML	AMPOLA	3.500
248	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML	AMPOLA	4.000
MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS			
249	AMIODARONA 200MG	UNIDADE	1.080
250	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60M	UNIDADE	1.440
251	CETOCONAZOL SHAMPOO	UNIDADE	20
252	CLOBAZAM 10MG	UNIDADE	1.080
253	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	UNIDADE	1.080
254	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	UNIDADE	3.240
255	DAPAGLIFLOZINA 10MG	UNIDADE	720
256	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	UNIDADE	3.000
257	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UNIDADE	1.080
258	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	UNIDADE	1.080

A demanda de atendimentos no ano de 2023 na Atenção Básica de Saúde foi realizada 149.485 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco) atendimentos e na Unidade de Pronto-Atendimento Osmário Omena de Oliveira os atendimentos são crescente, no ano de 2023 foram atendidos 34.378 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e oito), totalizando: 183.863 atendimentos de usuários, equipamentos esses que estão ligados ao CAF – Centro de Abastecimento

Farmacêutico. A quantidade de cada item foi estabelecida de acordo com a necessidade da unidade e cada unidade solicitante para permanecer em funcionamento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos dados levantados a partir do PCA. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	UNIDADE	2.500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
2	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UNIDADE	48.000	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
3	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPOUSO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	10.000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
4	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	UNIDADE	62.000	R\$ 0,06	R\$ 3.720,00
6	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	6.000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
7	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	UNIDADE	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
8	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMAFARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
9	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMAFARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	4.000	R\$ 3,72	R\$ 14.880,00



14

10	BR0271089	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	UNIDADE	29.500	R\$ 2,68	R\$ 79.060,00
11	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	UNIDADE	46.000	R\$ 0,19	R\$ 8.740,00
12	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL -FRASCO 60ML	FRASCO	1.250	R\$ 6,37	R\$ 7.962,50
13	BR0448842	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL -FRASCO 100 ML	FRASCO	700	R\$ 21,68	R\$ 15.176,00
14	BR0268896	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	UNIDADE	65.000	R\$ 0,07	R\$ 4.550,00
15	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	UNIDADE	26.000	R\$ 0,04	R\$ 1.040,00
16	BR0267516	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48.000	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
17	BR0267518	ATENÓLÓL, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
18	BR0267517	ATENÓLÓL, DOSAGEM: 50 MG	UNIDADE	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
19	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL- FRASCO 15 ML	FRASCO	1.250	R\$ 5,90	R\$ 7.375,00
20	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	24.000	R\$ 0,87	R\$ 20.880,00
21	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	2.500	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00
22	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO	10.000	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
23	BR0452913	BUDESONIDA 32MCG	UNIDADE	1.500	R\$ 11,51	R\$ 17.265,00
24	BR0266699	BUDESONIDA 50MCG	UNIDADE	1.500	R\$ 25,28	R\$ 37.920,00
25	BR0267613	CAPTÓPRIL 25MG	UNIDADE	61.000	R\$ 0,04	R\$ 2.440,00
26	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	POTE	5	R\$ 11,38	R\$ 56,90
27	BR0267584	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
28	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG	UNIDADE	7.000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
29	BR0267566	CARVEDILOL 3,125MG	UNIDADE	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
30	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	UNIDADE	7.500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
31	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO	3.000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
32	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	36.000	R\$ 0,59	R\$ 21.240,00
33	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	35.000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00



15

34	BR0339534	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 30MG SOLUÇÃO NASAL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
35	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 120ML	FRASCO	1.600	R\$ 2,64	R\$ 4.224,00
36	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	1.250	R\$ 4,75	R\$ 5.937,50
37	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	8.000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
38	BR0267206	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	20.000	R\$ 4,87	R\$ 97.400,00
39	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	85.000	R\$ 0,15	R\$ 12.750,00
40	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	FRASCO	7.000	R\$ 1,38	R\$ 9.660,00
41	BR0267651	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
42	BR0267652	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
43	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	UNIDADE	3.760	R\$ 0,06	R\$ 225,60
44	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOZIADO COMDIPIRONA 10MG + 250 MG	UNIDADE	36.000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
45	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	UNIDADE	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
46	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
47	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	UNIDADE	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
48	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	UNIDADE	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
49	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNIDADE	120.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
50	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
51	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
52	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 62MG - FRASCO 100 ML	FRASCO	4.000	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00
53	BR0394263	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	R\$ 11,34	R\$ 11.340,00
54	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML,	FRASCO	10.000	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00



16

		FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML				
55	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	UNIDADE	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
56	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	FRASCO	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00
57	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
58	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	UNIDADE	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
59	BR0273466	LORATADINA 10 MG	UNIDADE	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
60	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	UNIDADE	400.000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
61	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	UNIDADE	9.000	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
62	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG	UNIDADE	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
63	BR0267690	METFORMINA 500MG	UNIDADE	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
64	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	UNIDADE	156.000	R\$ 0,14	R\$ 21.840,00
65	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
66	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	UNIDADE	13.000	R\$ 0,08	R\$ 1.040,00
67	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
68	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
69	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
70	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
71	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	UNIDADE	2.000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
72	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	FRASCO	5.000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
73	BR0456692	OLEO CICATRIZANTE AGE FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
74	NÃO CONSTA	ÓLEO MINERAL 100% PURO FR C/100ML	UNIDADE	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
75	BR0267713	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
76	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	UNIDADE	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
77	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	UNIDADE	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
78	BR0267776	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 100 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRASCO	6.000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
79	NÃO CONSTA	PASTA-D'ÁGUA 120ml	FRASCO	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00



17

80	NÃO CONSTA	POLIVITAMÍNICO FR 240ML	UNIDADE	3.000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
81	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
82	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	UNIDADE	4.800	R\$ 0,08	R\$ 384,00
83	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
84	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG	UNIDADE	26.000	R\$ 0,17	R\$ 4.420,00
85	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	UNIDADE	44.000	R\$ 0,04	R\$ 1.760,00
86	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS.	SACHÊ	800	R\$ 0,96	R\$ 768,00
87	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
88	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRASCO	2.400	R\$ 13,44	R\$ 32.256,00
89	BR0436550	SIMETICONA 125 MG	UNIDADE	1.200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
90	BR0412965	SIMETICONA 75 MG	UNIDADE	7.000	R\$ 1,70	R\$ 11.900,00
91	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	UNIDADE	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
92	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	UNIDADE	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
93	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	UNIDADE	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
94	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG+8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
95	BR0323590	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FRASCO	6.250	R\$ 1,78	R\$ 11.125,00
96	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	UNIDADE	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
97	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
98	BR0396695	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	3.000	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00

MEDICAMENTOS CREMES

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
99	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G,FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	1.400	R\$ 2,46	R\$ 3.444,00
100	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%,APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 10G	BISNAGA	4.000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
101	BR0484922	HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA	BISNAGA	1.500	R\$ 21,25	R\$ 31.875,00
102	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 30 G	BISNAGA	1.000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
103	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG,G, APRESENTAÇÃO: GEL [ORAL -BISNAGA 28 G	BISNAGA	5.000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
104	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 60 G	BISNAGA	8.000	R\$ 7,55	R\$ 60.400,00
105	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	1.500	R\$ 14,93	R\$ 22.395,00
106	BR0269847	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5%, APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 25 G	BISNAGA	300	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
107	BR0345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREMEVAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 G	BISNAGA	9.000	R\$ 6,18	R\$ 55.620,00
108	BR0268162	MICONAZOL NITRATO 2% 40 G GEL ORAL	BISNAGA	4.800	R\$ 4,53	R\$ 21.744,00
109	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL- BISNAGA 28 G	BISNAGA	4.800	R\$ 4,15	R\$ 19.920,00
110	BR0273167	NEOMICINA,COMPOSIÇÃO: ASSOCIADACOM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - BISNAGA 10 G	BISNAGA	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
111	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	BISNAGA	600	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00



19

112	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 400G	POTE	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
-----	-----------	--	------	----	-----------	--------------

SUB TOTAL R\$262.407,00

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
113	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G	UNIDADE	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
114	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML,	AMPOLA	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
115	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG 5ML	AMPOLA	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
116	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOST O DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCI ADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO	FRASCO	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
117	BR0278281	ADENOSINA 3 MG / ML AMPOLA C/2 ML	AMPOLA	500	R\$ 11,11	R\$ 5.555,00
118	BR0352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO BI-DESTILADA 10 ML	AMPOLA	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
119	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG 10ML	AMPOLA	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
120	BR0271710	AMIODARONA 50MG /ML	AMPOLA	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
121	BR0268207	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJET. 1G	FRASCO/AMPOLA	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
122	BR0277934	ATROPINA 0,50 MG /ML	AMPOLA	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
123	BR0268214	ATROPINA INJETAVÉL 0,25 MG /ML	AMPOLA	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
124	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI S/D	FRASCO/AMPOLA	3.000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
125	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5.000	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
126	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG 2 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
127	BR0268228	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	800	R\$ 4,86	R\$ 3.888,00
128	BR0450890	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	5.600	R\$ 5,17	R\$ 28.952,00
129	BR0450890	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
130	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/2 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
131	BR0448844	CETOPROFENO 50MG/ML AMP DE 2 ML	AMPOLA	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00



20

132	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
133	BR0327794	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG BOLSA 100ML	FRASCO	200	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
134	BR0292419	CLINDAMICINA 150 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA / 4 ML	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
135	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	FRASCO	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
136	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	FRASCO	400	R\$ 0,43	R\$ 172,00
137	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	FRASCO	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
138	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 100ML SIST FECHADO	FRASCO	10.000	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
139	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST FEC HADO	FRASCO	14.000	R\$ 5,70	R\$ 79.800,00
140	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST FECHADO	FRASCO	4.000	R\$ 5,64	R\$ 22.560,00
141	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FEC HADO	FRASCO	13.100	R\$ 6,10	R\$ 79.910,00
142	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FEC HADO	FRASCO	6.000	R\$ 6,10	R\$ 36.600,00
143	BR0602763	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 16,89	R\$ 3.378,00
144	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - FRASCO 20 ML	FRASCO	800	R\$ 3,94	R\$ 3.152,00
145	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
146	BR0300733	DEXAMETASONA 2 MG / ML	AMPOLA	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
147	BR0292427	DEXAMETASONA 4 MG / ML	AMPOLA	12.000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
148	BR0292427	DEXAMETASONA 4 MG / ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
149	BR0273137	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG	AMPOLA	15.000	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
150	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00
151	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML	AMPOLA	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
152	BR0268960	DOPAMINA 5 MG/ ML	AMPOLA	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
153	NÃO CONSTA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CANETA	50	R\$ 15,58	R\$ 779,00
154	NÃO CONSTA	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CANETA	50	R\$ 18,89	R\$ 944,50
155	BR0435523	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CANETA APLICADORA	CANETA	1.500	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
156	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,	AMPOLA	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00



21

		APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML				
157	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,0 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
158	BR0272198	ETILEFRINA 10 MG / ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
159	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
160	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, INJETÁVEL - VITAMINA K	AMPOLA	4.000	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
161	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG - AMP. 2 ML	AMPOLA	6.200	R\$ 0,92	R\$ 5.704,00
162	BR0268256	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	2.500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
163	BR0269759	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
164	BR0269622	GLICERINA CLÍSTER COM APLICADOR	FRASCO	1.000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
165	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA C/10 ML	AMPOLA	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00
166	BR0270092	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
167	BR0270092	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML SIST FECHADO	FRASCO	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
168	BR0270092	GLICOSE 5 % FRASCO 500ML SIST FECHADO	FRASCO	1.500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
169	BR0270092	SORO GLICOSADO 5 % FRASCO 500ML SIST FECHADO	FRASCO	5.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
170	BR0353564	GLICOSE 50% X 10ML SOL INJ	AMPOLA	8.000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
171	BR0272796	HEPARINA 5.000 UI /0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO/A MPOLA	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
172	BR0268115	HIDRALAZINA 2MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
173	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
174	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
175	NÃO CONSTA	IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,5G/ML EMBALAGEM INDIVIDUAL	FRASCO/A MPOLA	20	R\$ 335,49	R\$ 6.709,80
176	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5 MG INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
177	BR0299675	MANITOL 20% FRASCO AMPOLA	FRASCO	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
178	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML	AMPOLA	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
179	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG - AMP. 2 ML	AMPOLA	6.200	R\$ 0,83	R\$ 5.146,00
180	BR0268498	METRONIDAZOL 5 MG FRASCO	AMPOLA	720	R\$ 3,86	R\$ 2.779,20



22

		AMPOLA				
181	BR0442584	NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML4ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
182	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	2.100	R\$ 6,10	R\$ 12.810,00
183	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	2.100	R\$ 6,10	R\$ 12.810,00
184	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
185	BR0268507	ONDANSETRONA 4 MG /2 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
186	BR0305751	ONDANSETRONA 8 MG /4 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
187	BR0268277	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
188	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	AMPOLA	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
189	BR0363597	PERMETRINA 50% FR 60ML	FRASCO	1.200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
190	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00
191	BR0303292	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHADO	FRASCO	10.000	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
192	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
193	BR0268075	SULFATO DE MAGNESIO A 50% INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
194	BR0268532	TENOXICAM 20MG FRASCO	FRASCO/AMPOLA	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
195	BR0268533	TENOXICAM 40MG FRASCO	FRASCO/AMPOLA	3.000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
196	BR0274567	VITAMINA DO COMPLEXO - B - AMP. 2 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00

SUB TOTALR\$ 835.113,20

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
197	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
198	BR0328532	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ 5 ML XAROPE 100 ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
199	BR0328530	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
200	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	UNIDADE	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
201	BR0276336	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM:	UNIDADE	75.000	R\$ 0,57	R\$ 42.750,00



23

		5/12,5MG				
202	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
203	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	UNIDADE	90.000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
204	BR0272458	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	UNIDADE	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
205	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UNIDADE	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
206	BR0270114	CETAMINA 50MG / ML	FRASCO	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
207	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	UNIDADE	12.120	R\$ 0,07	R\$ 848,40
208	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	UNIDADE	125.000	R\$ 0,04	R\$ 5.000,00
209	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL,GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
210	BR0272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLAS 1 ML	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
211	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
212	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	UNIDADE	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
213	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML	UNIDADE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
214	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	UNIDADE	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
215	BR0395147	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FRASCO 2 ML	FRASCO	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
216	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	19.800	R\$ 0,14	R\$ 2.772,00
217	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG	UNIDADE	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
218	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
219	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG 2 ML	UNIDADE	1.700	R\$ 2,17	R\$ 3.689,00
220	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG GOTAS	FRASCO	10.000	R\$ 4,24	R\$ 42.400,00
221	BR0424712	FENTANILA CITRATO 78,5 MG50MCG/ML	UNIDADE	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
222	NÃO CONSTA	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML AMPOLAS 5 ML	AMPOLA	400	R\$ 8,57	R\$ 3.428,00
223	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	125.000	R\$ 0,10	R\$ 12.500,00
224	BR0309094	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 400+12 MCG PÓ PARAINALAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
225	BR0267669	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
226	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
227	BR0292194	HALOPERIDOL INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
228	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMP	UNIDADE	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
229	BR0268128	LAMOTRIGINA 25MG COMP	UNIDADE	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
230	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
231	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
232	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO	UNIDADE	7.200	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00



24

		ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA				
233	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG /ML AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
234	BR0304871	MORFINA SULFATO 10MG / ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
235	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
236	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML (TRIDIL)	AMPOLA	200	R\$ 35,46	R\$ 7.092,00
237	BR0271621	OLANZAPINA 10MG COMP.	UNIDADE	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
238	BR027090	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UNIDADE	14.000	R\$ 0,49	R\$ 6.860,00
239	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
240	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000	R\$ 11,33	R\$ 33.990,00
241	BR0272839	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
242	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
243	BR0284105	RISPERIDONA 3MG – 400	UNIDADE	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
244	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100 MG /ML	FRASCO/ AMPOLA	1.000	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
245	BR0272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	UNIDADE	20.000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
246	BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
247	NÃO CONSTA	TRAMADOL 100MG/ML- 1 ML	AMPOLA	3.500	R\$ 1,75	R\$ 6.125,00
248	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00

SUB TOTALR\$ 411.603,40

MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
249	BR0267510	AMIODARONA 200MG	UNIDADE	1.080	R\$ 0,52	R\$ 561,60
250	BR0271764	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60M	UNIDADE	1.440	R\$ 1,08	R\$ 1.555,20
251	BR0271103	CETOCONAZOL SHAMPOO	UNIDADE	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
252	BR0272901	CLOBAZAM 10MG	UNIDADE	1.080	R\$ 0,68	R\$ 734,40
253	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	UNIDADE	1.080	R\$ 0,46	R\$ 496,80
254	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	UNIDADE	3.240	R\$ 0,45	R\$ 1.458,00



25	255	BR0432908	DAPAGLIFLOZINA 10MG	UNIDADE	720	R\$ 2,24	R\$ 1.612,80
	256	BR0273401	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	UNIDADE	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
	257	BR0273401	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UNIDADE	1.080	R\$ 0,30	R\$ 324,00
	258	BR0473683	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	UNIDADE	1.080	R\$ 0,25	R\$ 270,00
SUB TOTAL R\$ 7.976,80							
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.387.534,90							
(Dois milhões trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)							

A contratação está estimada no valor de R\$ **2.387.534,90 (Dois milhões trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 5º do art. 85 da Lei nº 14.133 de 2021. O parcelamento justifica-se também, pois evita-se que o material fique em estoque e perca sua validade, sendo a aquisição proporcional à demanda.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Não há necessidade de contratação correlatas ao objeto ora em tela.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. Da 18 Lei nº 14.133/2021).



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, com publicação datada no dia 17 de janeiro de 2024 no Plano Nacional de Contratação Pública – PNCP, com descrição por item materiais, alinhado conforme o inciso II do § 1º do art. da 18 Lei 14.133/2021.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Garantir a não interrupção do fornecimento do objeto à população e Contratar o objeto descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição do referido item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A SMS tem algum contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde Classificados como Biológicos Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfuro



cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

São José da Coroa Grande, 05 de agosto de 2024.

INTEGRANTE REQUISITANTE	
<p>_____ TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 00045/2022</p>	
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ GIOCONDA MARIA DA SILVA MENDONÇA FARMACÊUTICA - CRF: 02946</p>	<p>_____ MARCUS WAGNER VINÍCIUS NEVES Agente de Contrato da SMS Portaria nº 00495/2023</p>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À: Equipe de Pregão do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____ - Órgão Emissor _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, infra-assinado para participação na presente licitação, declara que:

1) () Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1.a) Assinalar com X o item acima caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2) Declaramos de que esta empresa não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição o Federal, na o empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verídicas na forma da lei;

5) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9) Declaramos que os medicamentos a serem entregues terão o PRAZO DE VALIDADE não inferior a 75% da validade total de 02 anos (dezoito meses), a contar da data de entrega na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Farmácia de Atenção Básica do Município de São José da Coroa Grande - PE.

10) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que, caso seja vencedora da licitação, executaremos o fornecimento em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

11) Declaramos que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o disposto no Art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2024.

12) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº - Órgão Emissor e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc)....., responsável pela assinatura do contrato.

13) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: (---)

14) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos, Ata e Contrato.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / CPF)



ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE
E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.661.399/0001-01, com sede na Avenida João Francisco de Melo, S/N, CEP nº 55565-000, neste ato representado por sua gestora **S^a. Tarciana Cristina Araújo da Mota Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante aqui simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr^(a). _____, nacionalidade _____, Profissão _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - Órgão Emissor: _____, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Processo Licitatório nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, Homologado em ____/____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento parcelado de medicamentos para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como, da Proposta de Preços vencedora, adjudicada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ACONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos elencados abaixo, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
VALOR GLOBAL R\$						
(_____)						

Parágrafo Único – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto: Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Sexto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030142802.065 – Programa Farmácia Básica

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903200 – Material de Distribuição Gratuita

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030142802.068 – Manutenção Serviços de Saúde - APS

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030242802.069 – Manutenção do Hospital

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030242802. 073 – Manutenção dos Serviços de Saúde - MAC

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse os documentos a seguir relacionados, independente de transcrição:

- a) A Proposta da Contratada, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, com todas as suas especificações;
- b) Termo de referência;
- c) O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura das partes, respeitando os termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO deverá fornecer os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro – Os medicamentos devem conter data de validade não inferior a 75% da validade total de 02 anos (dezoito meses), a contar a partir da data de entrega dos produtos, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo – A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá da demanda apresentada pelas Unidades de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Parágrafo Quarto – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Parágrafo Quinto – Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Sexto – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Sétimo – O fornecimento será fiscalizado pela Sr^a. **Izabel Cristina Braz de Figueiredo - Fiscal de Contrato, nomeada através da Portaria N° 00494/2023.**

Parágrafo Oitavo: O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no ato do recebimento, e definitivamente, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, no mesmo dia do recebimento provisório.

Parágrafo Nono: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Décimo: Caso o produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Décimo Primeiro: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Décimo Segundo: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato designado pelo CONTRATANTE, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo Terceiro: O gestor do contrato será o ordenador da despesa demandante e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Parágrafo Décimo Quarto: Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos produtos;





II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo Quinto: Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.





CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Multas conforme as seguintes infrações e graduações:

I - 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

II - 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas a seguir:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) Fraudar a licitação;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, os licitantes em decorrência da prática das infrações dispostas a seguir:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022. 18.2.18. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer as quantidades dos produtos nas condições estipuladas neste instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à **CONTRATANTE** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Parágrafo Quarto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Parágrafo Quinto - Comunicar por escrito ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Sexto - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto ao Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande;

Parágrafo Sexto - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

(EMPRESA)
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[Razão Social]
[CNPJ]
[Endereço]
[Telefone]
[E-mail]

PROCESSO nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata visando a eventual contratação de empresa para **aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$						
()						

* Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

* Conter a indicação do Banco, número da Agência e número da Conta Bancária do licitante vencedor, para fins de pagamento.

* A Proponente declara que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, embalagens, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que eventualmente incidam sobre o fornecimento.

* A Proponente declara que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência e Minuta do Contrato.

* Prazo e Local de Entrega – Conforme Edital.

Local e Data _____.

Assinatura do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.661.399/0001-01, com sede na Avenida João Francisco de Melo, S/N, CEP nº 55565-000, neste ato representado por sua gestora **Sr^a. Tarciana Cristina Araújo da Mota Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em __/__/__, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande – PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO

A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de contratação de fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande – PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada na _____, telefone: (____) _____ / - E-mail: _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____, portador do RG nº _____ – Órgão Emissor _____, inscrito no CPF sob nº _____.

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
VALOR GLOBAL R\$						
(-----)						

4 – DO CADASTRO RESERVA

4.1 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Contratante ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 – Registro de Preços.

5.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 – Registro de Preços.

5.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (Art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023).

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, com fulcro no Art. 26 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

11.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





12 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial e no PNCP é condição indispensável para sua eficácia, sendo providenciada pelo Órgão Gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de São José da Coroa Grande-PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tarciana Cristina Araújo da Mota Carvalho
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF N° _____

Nome

CPF N° _____





ANEXO VI

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS COMERCIAIS	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

